

-TA inicialmente concedido, o qual será, assim, progressivamente reduzido;

iv) [...]

2) [...]

3) [...]

4) [...]

5) [...]

#### Artigo 5.º

[...]

[...]

a) [...]

b) [...]

c) A comprovação dos PTA-TA, PTA-Fatura, PTRI e PTRF deve ser sempre precedida da verificação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e a Agência, IP, enquanto Entidade Pagadora ou Organismo Intermédio com competências delegadas de pagamento aos beneficiários, nos termos e condições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual;

d) [...]

e) O primeiro pedido de pagamento, qualquer que seja a modalidade, conforme definido no artigo 3.º, deve ser solicitado pelo beneficiário até seis meses após a assinatura do termo de aceitação;

f) No caso de projetos com financiamento aprovado inferior a 240 mil euros, o prazo que medeia a apresentação dos demais pedidos de pagamento não deverá ser inferior a seis meses, assumindo os pedidos de reembolso uma periodicidade semestral exceto em situações devidamente fundamentadas e autorizadas, pela Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com competências delegadas de gestão;

g) Sem prejuízo do estabelecido na alínea anterior, a não apresentação de PTRI com uma periodicidade mínima anual, pode determinar a revogação da decisão de aprovação do financiamento, salvo em situações devidamente fundamentadas e autorizadas pela Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com competências delegadas de gestão;

h) [Anterior alínea f).]

#### Artigo 2.º

A presente alteração é aplicável a avisos para apresentação de candidaturas publicados a partir de 24 de fevereiro de 2017.

311568975

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

#### Aviso n.º 11695/2018

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 1716/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a técnica superior Mafalda Isabel Andrade Pedro, com efeitos a 1 de agosto de 2018, ficando colocada na 2.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro.

9 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Barroso Dias Neto*.

311579091

### Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

#### Aviso n.º 11696/2018

#### Conclusão do período experimental

Por meu despacho de 20 de junho de 2018, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 45.º e 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Bella Clara Rocha Lamelas concluiu, com sucesso, o período experimental, com a avaliação final de 16,56 valores, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

26 de junho de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Santiago Leão Ponce Dentinho*.

311569655

#### Aviso n.º 11697/2018

No quadro seguinte procede-se à republicação dos índices de custos de materiais relativos ao 3.º trimestre de 2017, tendo em conta que os valores referentes ao M18 — Betumes a granel e ao M19 — Betumes em tambores, foram retificados, uma vez que os publicados no Aviso n.º 4392/2018 do *Diário da República*, 2.ª série — n.º 66 — 04 de abril de 2018, apresentavam valores incorretos.

#### QUADRO II

#### Índices de custos de materiais

#### M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991 M42 a M51 — Base 100: janeiro de 2004

Código	Materiais	Julho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017
M01	Britas . . . . .	104,8	104,9	105,1
M02	Areias . . . . .	87,9	87,9	87,9
M03	Inertes . . . . .	98,8	98,8	98,9
M04	Ladrilhos de calcário e granito	96,1	96,1	96,1
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito . . . . .	96,4	96,4	96,4
M07	Telhas cerâmicas . . . . .	122,5	122,7	121,9
M08	Tijolos cerâmicos . . . . .	92,8	92,8	92,8
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	101,4	101,4	101,2
M10	Azulejos e mosaicos . . . . .	94,0	94,0	94,0
M12	Aço em varão e perfilados . . . . .	271,5	272,2	273,7
M13	Chapa de aço macio . . . . .	147,5	147,5	147,5
M14	Rede eletrossoldada . . . . .	183,9	183,9	184,1
M15	Chapa de aço galvanizada . . . . .	146,9	146,9	147,0
M16	Fio de cobre nú. . . . .	257,1	259,6	262,8
M17	Fio de cobre revestido . . . . .	213,0	215,0	217,7
M18	Betumes a granel . . . . .	293,1	292,0	303,7
M19	Betumes em tambores . . . . .	434,3	437,3	439,7
M20	Cimento em saco . . . . .	151,8	151,8	151,8
M21	Explosivos . . . . .	154,3	154,3	154,3
M22	Gasóleo . . . . .	265,3	269,3	273,3
M23	Vidro . . . . .	92,0	92,0	92,0
M24	Madeiras de pinho . . . . .	157,1	157,1	157,1
M25	Madeiras especiais ou exóticas	150,6	150,6	150,6
M26	Derivados de madeira . . . . .	131,6	128,3	125,6
M27	Aglomerado negro de cortiça . . . . .	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça . . . . .	108,6	108,6	108,6
M29	Tintas para construção civil . . . . .	297,1	297,1	297,1
M30	Tintas para estradas . . . . .	284,7	284,7	284,7
M31	Membrana betuminosa . . . . .	221,7	221,7	221,7
M32	Tabo de PVC . . . . .	122,2	118,8	120,5
M33	Tabo de PVC p/ instalações elétricas . . . . .	164,6	169,0	168,6
M34	Blocos de betão normal . . . . .	111,7	111,7	111,7
M35	Manilhas de betão . . . . .	152,6	152,6	152,6
M36	Tubagem de fibrocimento (1) . . . . .	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1) . . . . .	236,3	236,3	236,3
M39	Caixilharia em alumínio anodizado . . . . .	140,8	140,8	140,8

Código	Materiais	Julho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	137,2	137,2	137,2
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	142,9	142,5	142,3
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100,1	100,1	100,1
M43	Aço para betão armado	164,9	166,7	170,0
M44	Aço para betão pré-esforçado	170,6	170,6	170,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros	176,9	176,9	176,9
M46	Produtos para instalações elétricas	159,4	160,8	162,4
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99,2	99,2	99,2
M48	Produtos para ajardinamentos	111,4	111,4	111,3
M49	Geotêxteis	98,6	97,9	98,2
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,9	152,9	153,0
M51	Tintas para Construção Metálica	135,4	135,4	135,4

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

7 de agosto de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Santiago Dentinho*.

311574903

#### Aviso n.º 11698/2018

No quadro seguinte procede-se à republicação dos índices de custos de materiais relativos ao 2.º trimestre de 2017, tendo em conta que os valores referentes ao M18 — Betumes a granel e ao M19 — Betumes em tambores, foram retificados, uma vez que os publicados no Aviso n.º 6575/2018 do *Diário da República*, 2.ª série — n.º 95 — 17 de maio de 2018, apresentavam valores incorretos.

#### QUADRO II

#### Índices de custos de materiais

**M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991**  
**M42 a M51 — Base 100: janeiro de 2004**

Código	Materiais	Abril 2017	Maio 2017	Junho 2017
M01	Britas	105,2	105,0	104,9
M02	Areias	87,9	87,9	87,9
M03	Inertes	98,8	98,7	98,8
M04	Ladrilhos de calcário e granito	96,1	96,1	96,1
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	96,4	96,4	96,4
M07	Telhas cerâmicas	121,1	121,4	122,5
M08	Tijolos cerâmicos	92,7	92,7	92,7
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	101,0	101,0	101,3
M10	Azulejos e mosaicos	94,0	94,0	94,0
M12	Aço em varão e perfilados	270,7	270,6	269,8
M13	Chapa de aço macio	147,5	147,5	147,5
M14	Rede eletrossoldada	185,2	185,1	183,9
M15	Chapa de aço galvanizada	146,9	146,9	146,9
M16	Fio de cobre nú	265,8	261,9	256,1
M17	Fio de cobre revestido	220,1	216,9	212,1
M18	Betumes a granel	310,9	319,0	301,8
M19	Betumes em tambores	440,8	443,1	438,9
M20	Cimento em saco	152,3	152,1	151,8
M21	Explosivos	154,3	154,3	154,3
M22	Gasóleo	276,7	270,9	266,0
M23	Vidro	92,0	92,0	92,0
M24	Madeiras de pinho	157,1	157,1	157,1
M25	Madeiras especiais ou exóticas	150,6	150,6	150,6
M26	Derivados de madeira	126,4	126,5	131,6
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	108,6	108,6	108,6
M29	Tintas para construção civil	297,0	297,0	297,0
M30	Tintas para estradas	284,7	284,7	284,7
M31	Membrana betuminosa	218,0	218,0	221,7

Código	Materiais	Abril 2017	Maio 2017	Junho 2017
M32	Tubo de PVC	113,7	115,4	120,5
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	177,2	181,5	181,5
M34	Blocos de betão normal	111,7	111,7	111,7
M35	Manilhas de betão	152,6	152,6	152,6
M36	Tubagem de fibrocimento (1)	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1)	236,3	236,3	236,3
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	145,8	143,3	140,8
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	136,7	136,7	137,2
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	144,6	144,2	142,7
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100,1	100,1	100,1
M43	Aço para betão armado	167,0	166,3	165,5
M44	Aço para betão pré-esforçado	170,6	170,6	170,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros	177,2	177,1	176,9
M46	Produtos para instalações elétricas	164,2	162,0	159,1
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99,2	99,2	99,2
M48	Produtos para ajardinamentos	111,4	111,4	111,4
M49	Geotêxteis	97,0	97,3	98,2
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,9	153,0	152,9
M51	Tintas para Construção Metálica	135,4	135,4	135,4

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

7 de agosto de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Santiago Dentinho*.

311574888

#### Aviso n.º 11699/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Instituto, das seguintes trabalhadoras:

Cláudia Carolina Rodrigues Aleixo Mota, consolidação da mobilidade na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 27 de abril de 2018, posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única;

Dália Maria Ribeiro Dâmaso Bernardino, consolidação da mobilidade na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, com efeitos a 28 de maio de 2018, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 17 da tabela remuneratória única;

Maria de Fátima da Silva de Almeida Martins Ferreira, consolidação da mobilidade na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 01 de junho de 2018, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única.

8 de agosto de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Santiago Leão Ponce Dentinho*.

311574847

## ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 199/2018

Processo EPU N.º 14634

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.